



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

O Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados por seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 017/2025, neste processo designado como Pregoeiro, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 663/2024, e as condições deste instrumento convocatório.

Conforme as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, trata-se de licitação com tratamento diferenciado às empresas enquadradas naquelas condições.

Data da sessão: 28/01/2026

Horário de início: 09:00hs

Local/link da sessão eletrônica: <http://antoniocarlos.licitapp.com.br>

Fim do recebimento de documentação e proposta: 08h30m do dia 28/01/2026

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios e atendimento de emergências, por meio de brigada de incêndio, constituída por Brigadas Profissionais (Bombeiros Profissionais Civis), para atuação em eventos públicos realizados pelo município de Antônio Carlos/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, características, quantidades, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Município.

Especificação	Quant.	R\$ Unit. Máx.
Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios e atendimento de emergências , por meio de brigada de incêndio, constituída por Brigadistas Profissionais (Bombeiros Profissionais Civis), de forma contínua, com o fornecimento de alimentação para os profissionais em serviço, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamento de proteção coletivo EPC, material de primeiros socorros, pranchas, rádios, uniformes e demais insumos necessários para a execução dos trabalhos conforme estabelecido nas legislações vigentes, com regime de dedicação exclusiva, a ser distribuído em turno DIURNO E/OU NOTURNO, com carga horária de 08:00hs. Cada profissional deverá ser capacitado e devidamente cadastrados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, comprovando através de certificados de capacitação técnica atualizado, sendo que um deles será o coordenador de turno.	100 diárias	R\$ 312,04

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) seguinte(s) consignada(s) no orçamento vigente, a saber:

02.008.000 13.392.1302 2.265 3.3.90.39.00. Manutenção de festividades artísticas

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou NÃO, e que estejam legalmente sediadas no âmbito nacional dos limites geográficos do território brasileiro, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. que não concordar com o Termo de Aceite do Sistema, no qual a licitante deve assinalar a opção "sim" para declarar que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, se encontrando em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação. Ao marcar a opção "não" concorda a licitante ficará impedida de registrar sua proposta e automaticamente participar do certame.

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3 proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, desde que não ratifique todas as confirmações da plataforma. Uma vez feito isso, o licitante não poderá mais alterar sua proposta.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Encerrada a fase de julgamento das propostas será iniciada a de habilitação, com a remessa dos documentos pelas empresas que ofertarem os menores preços. A partir do comando do Pregoeiro, as empresas deverão anexar todos os documentos à plataforma no prazo improrrogável de 2 (duas) horas.

4.6.1. Não serão recebidos documentos por e-mail, sendo a plataforma o caminho exclusivo para remessa.

4.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

4.8. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Micro Empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contínuo no Anexo III deste edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.3. Dados do signatário do eventual contrato (nome, CPF e Identidade);

5.1.4. Dados bancários da empresa para futuros créditos.

5.1.5. Os subitens 5.1.3 e 5.1.4 não serão objeto de análise para desclassificação das propostas.

5.2. Havendo divergência entre a proposta física e a eletrônica, prevalecerá a proposta eletrônica.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga e descarga.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, pelo princípio da razoabilidade, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novas propostas ou novos documentos de habilitação escoimados dos vícios que derem causa ao ocorrido.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço inexecutável.

7.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

8.1. Habilitação Jurídica:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

d) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou documento de consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);

c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;

d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

8.4. Qualificação Técnica:

I – Atestado de capacidade técnica por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam no ramo, sendo uma escolha criteriosa. Portanto, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

II – Comprovação de credenciamento da licitante no Corpo de Bombeiros Militar do estado de MG (CBMMG) conforme disposto pela Lei Estadual 22.839, de 05 de janeiro de 2018.

8.5. Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo II.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

8.7. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

8.10. Somente serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. A licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

9 – AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Havendo dúvidas quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste edital, cuja autenticação não se dê por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail licitacao@municípioantoniocarlos.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações do município de Antônio Carlos portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

9.2. O licitante, quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro), deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

9.3. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas do subitem 9.1 ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato da Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação e recebido o instrumento, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

PREFERENCIALMENTE POR ASSINATURA DIGITAL, a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município para a assinatura do instrumento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Será possível a adesão às Atas de Registro de Preços deste processo desde que os interessados cumpram os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e os quantitativos limites de tais dispositivos sejam respeitados, cabendo ao Órgão aderente a responsabilidade pelos seus atos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Contratada obrigará-se, além do descrito no Termo de Referência:

14.1.1. Executar o objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.

14.1.2. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

14.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua execução, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.

14.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

14.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

14.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.

14.1.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.2. O Município de Antônio Carlos obrigará-se:

14.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

14.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

14.2.3. Supervisionar a execução da ARP nos termos pactuados.

14.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

14.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

14.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

16 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

Os fornecedores deverão seguir os requisitos e condições constantes do Termo de Referência anexo a este edital e que de igual forma será anexo das futuras Atas de Registro de Preços, independente de transcrição.

17 – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 31.204,00 (trinta e um mil duzentos e quatro reais)**.

18.2. O pagamento será realizado na semana posterior da realização do evento, e fica condicionado ao recebimento pelo contratante da nota fiscal e após conferência do setor responsável com seu devido ateste.

18.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

18.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

18.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.8. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.9. No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 18.2.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

19.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo(a) titular de cada Secretaria solicitante. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

20.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

20.4. O fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade.

20.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos produtos;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

20.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser encaminhada preferencialmente via sistema ou, excepcional e justificadamente pelo endereço eletrônico licitacao@municípioantoniocarlos.mg.gov.br, e será processada e julgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

22 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

22.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do IGP-M, tendo como base a data da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

22.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do certame.

23.8. Este edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declarações;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Antônio Carlos, 08 de janeiro de 2026.

José Silvério Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: José Silvério Ribeiro

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTE TERMO: Érika Cristina Antunes Souza

LOTAÇÃO: Compras

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de prevenção e combate a incêndios e atendimento de emergências, por meio de brigada de incêndio, constituída por Brigadas Profissionais (Bombeiros Profissionais Civis), para atuação em eventos públicos realizados pelo município de Antônio Carlos/MG.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal 14.133/21:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade justifica-se pela crescente demanda do setor e às necessidades impostas pelos eventos previstos para ocorrer no Município. Os eventos revestem-se de grande importância para o cumprimento do calendário festivo, gerando considerável expectativa de público e exigindo uma equipe de brigadistas organizada e treinada.

Essa prestação de serviço é essencial, pois visa à segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndios e evacuação de área, além de prestar atendimentos de primeiros socorros, urgência e emergência aos servidores, prestadores de serviços e frequentadores dos referidos eventos.

Seu objetivo é proteger a vida e o patrimônio em casos de sinistros, reduzindo as consequências em situações de desastres relacionados a incêndios e pânico, assim como os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente. Obedecendo às diretrizes estabelecidas pela legislação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, conforme disposto na Instrução Técnica n.º 33 do CBMMG que dispõe sobre “Eventos Temporários” – 3ª Edição, aprovada pela Portaria n. 48, de 23/04/2020, publicada no DOEMG n. 87, ano 128, p. 08, alterada pela Portaria n. 59, de 10/08/2020, publicada no DOEMG n. 165, ano 128, p. 06.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Quant.	Valor médio Unitário
01	Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios e atendimento de emergências , por meio de brigada de incêndio, constituída por Brigadistas Profissionais (Bombeiros Profissionais Civis), de forma contínua, com o fornecimento de alimentação para os profissionais em serviço, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamento de proteção coletivo EPC, material de primeiros socorros, pranchas, rádios, uniformes e demais insumos necessários para a execução dos trabalhos conforme estabelecido nas legislações vigentes, com regime de dedicação exclusiva, a ser distribuído em turno DIURNO E/OU NOTURNO, com carga horária de 08:00hs. Cada profissional deverá ser capacitado e devidamente cadastrados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, comprovando através de certificados de capacitação técnica atualizado, sendo que um deles será o coordenador de turno.	100 diárias	R\$ 312,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser solicitadas as documentações obrigatórias referentes aos arts. 68, 69, II da Lei 14.133/21 e também:

- Atestado de capacidade técnica por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam no ramo, sendo uma escolha criteriosa. Portanto, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- Comprovação de credenciamento da licitante no Corpo de Bombeiros Militar do estado de MG (CBMMG) conforme disposto pela Lei Estadual 22.839, de 05 de janeiro de 2.018.

Para a presente contratação será necessário que:

- Os serviços de Brigada de Incêndio serão executados por profissionais qualificados nos termos da Instrução Técnica n.º 33 do CBMMG que dispõe sobre Eventos Temporários – 3ª Edição, aprovada pela Portaria n. 48, de 23/04/2020, publicada no DOEMG n. 87, ano 128, p.08, alterada pela Portaria n. 59, de 10/08/2020, publicada no DOEMG n. 165, ano 128, p. 06.
- Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços brigada de incêndio deve considerar os seguintes requisitos:
 - a) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos do contrato;
 - b) Prestar o serviço com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os servidores da Contratante, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e frequentadores dos eventos.
 - c) Manter junto aos locais da prestação de serviços, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
 - d) O Contratante se reserva no direito, sem que de qualquer forma restrinja a responsabilidade do Contratado na prestação dos serviços, de exercer a mais ampla e completa fiscalização na execução contratual, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:
 - ✓ ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do Contratado que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a prestação dos serviços.
 - e) O Contratado assumirá total responsabilidade quanto às falhas na execução dos serviços, comprometendo-se a fazer as regularizações propostas pelo Contratante;
 - f) O Contratado deverá atender às necessidades de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Fiscal de Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
 - g) O Contratante rejeitará a prestação dos serviços efetivada em desacordo com esse Termo de Referência.
 - h) Os Bombeiros Civis DEVERÃO:
 - Zelar pela prevenção de incêndio e pânico, abandono do local do evento;
 - Conhecer o local do evento;
 - Conhecer os riscos de incêndio do local do evento
 - Conhecer as vias e escape por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
 - Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência dentro das dependências do evento e na área externa, quando necessário;
 - Combater incêndios em sua fase inicial de forma que possam controlá-los por meio de extintores.
 - Acionar imediatamente o corpo de bombeiros militar, caso seja necessário.
 - Fazer com que o local de pânico e o risco seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário.
 - Atuar no controle de pânico.
 - Agir de maneira rápida e convincente em situações de urgência e emergência.
 - Inspecionar todo o local do evento, visando detectar possíveis situações que possam colocar em risco a integridade física dos participantes.
 - Realizar os primeiros socorros, caso necessário.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.008.000 13.392.1302 2.265 3.3.90.39.00. Manutenção de festividades artísticas

EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

A prestação de serviço será parcelada, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

A prestação de serviço será executada no perímetro urbano de Antônio Carlos,

A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, quando será informado através de “Ordem de Serviço”, nome do evento, a data, horário, local, responsável pelo evento, telefone para contato, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias à data de realização do evento.

Dentre os eventos previstos constam: Carnaval, Festival Gastronômico (julho ou agosto), Flequeijo (setembro).

Apresentar em até 3 (três) dias úteis antes da data dos eventos, a relação de todos os profissionais indicados, mediante apresentação de Certificado de Curso de Bombeiro Civil/Brigadista.

Os Brigadistas escalados deverão comparecer em até 01 (uma) hora antes do evento, devidamente uniformizados, equipados e prontos para exercerem a função.

Serão rejeitados no recebimento, os serviços que não estiverem em conformidade com o descrito neste edital e seus anexos, devendo ser sanado o vício IMEDIATAMENTE, às expensas da licitante contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Supervisionar a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

Emitir as Autorizações de Fornecimento;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/prestação de serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Termo de Referência.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Fornecer os produtos/prestação de serviços conforme especificações, prazo e locais designados na ordem de serviço ou documento equivalente.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento do termo de devolução dos produtos/prestação de serviços, a ser emitido pelo Servidor designado para ateste e conferência dos produtos/prestação de serviços.

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Nos valores do objeto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transporte, carga, descarga, frete, deslocamento, mão de obra, seguros e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da contratada.

Garantir a não ocorrência de atrasos da entrega dos produtos/prestação de serviços, após o envio da ordem de serviço ou documento equivalente, sob pena de responder pelas sanções previstas neste Termo de Referência. A contratada responderá por quaisquer danos causados em decorrência do atraso na entrega dos produtos/prestação de serviços, e ainda fora dos padrões de qualidade.

Emitir nota fiscal eletrônica.

Apresentar em até 3 (três) dias úteis antes da data dos eventos, a relação de todos os profissionais indicados, mediante apresentação de Certificado de Curso de Bombeiro Civil/ Brigadista.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

GESTÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor de cada secretaria designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado na semana posterior da realização do evento, e fica condicionado ao recebimento pelo contratante da nota fiscal e após conferência do setor responsável com seu devido ateste.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da ata de registro de preços é a partir de sua assinatura e término em 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

José Silvério Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CPF: 998.552.406-34

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 034.780.476-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).

6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7 - para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante do Município promotor do certame; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ TEL/FAX: _____
E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____
DADOS RESPONSÁVEL ASSIN. ARP/CONTRATO: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Especificação	Quant.	R\$

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Antônio Carlos/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, referente ao processo licitatório nº 090/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios e atendimento de emergências, por meio de brigada de incêndio, constituída por Brigadas Profissionais (Bombeiros Profissionais Civis), para atuação em eventos públicos realizados pelo município de Antônio Carlos/MG, pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação nos termos da lei, conforme abaixo convencionado.

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TEL.:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será realizado na semana posterior da realização do evento, e fica condicionado ao recebimento pelo contratante da nota fiscal e após conferência do setor responsável com seu devido ateste.

1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

1.3. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

1.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

1.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.6. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.7. No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 1.1.

CLÁUSULA 2ª – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços de Brigada de Incêndio serão executados por profissionais qualificados nos termos da Instrução Técnica n.º 33 do CBMMG que dispõe sobre Eventos Temporários – 3ª Edição, aprovada pela Portaria n. 48, de 23/04/2020, publicada no DOEMG n. 87, ano 128, p.08, alterada pela Portaria n. 59, de 10/08/2020, publicada no DOEMG n. 165, ano 128, p. 06.

2.2. Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços brigada de incêndio deve considerar os seguintes requisitos:

i) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

j) Prestar o serviço com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os servidores da Contratante, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e frequentadores dos eventos.

k) Manter junto aos locais da prestação de serviços, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

l) O Contratante se reserva no direito, sem que de qualquer forma restrinja a responsabilidade do Contratado na prestação dos serviços, de exercer a mais ampla e completa fiscalização na execução contratual, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

✓ ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do Contratado que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a prestação dos serviços.

m) O Contratado assumirá total responsabilidade quanto às falhas na execução dos serviços, comprometendo-se a fazer as regularizações propostas pelo Contratante;

n) O Contratado deverá atender às necessidades de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Fiscal de Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

o) O Contratante rejeitará a prestação dos serviços efetivada em desacordo com esse Termo de Referência.

p) Os Bombeiros Civis DEVERÃO:

- Zelar pela prevenção de incêndio e pânico, abandono do local do evento;
- Conhecer o local do evento;
- Conhecer os riscos de incêndio do local do evento
- Conhecer as vias e escape por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
- Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência dentro das dependências do evento e na área externa, quando necessário;
- Combater incêndios em sua fase inicial de forma que possam controlá-los por meio de extintores.
- Acionar imediatamente o corpo de bombeiros militar, caso seja necessário.
- Fazer com que o local de pânico e o risco seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário.
- Atuar no controle de pânico.
- Agir de maneira rápida e convincente em situações de urgência e emergência.
- Inspeccionar todo o local do evento, visando detectar possíveis situações que possam colocar em risco a integridade física dos participantes.
- Realizar os primeiros socorros, caso necessário.

2.3. A prestação de serviço será executada no perímetro urbano de Antônio Carlos.

2.4. A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, quando será informado através de "Ordem de Serviço", nome do evento, a data, horário, local, responsável pelo evento, telefone para contato, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias à data de realização do evento.

2.5. Dentre os eventos previstos constam: Carnaval, Festival Gastronômico (julho ou agosto), Flequeijo (setembro).

2.6. Apresentar em até 3 (três) dias úteis antes da data dos eventos, a relação de todos os profissionais indicados, mediante apresentação de Certificado de Curso de Bombeiro Civil/Brigadista.

2.7. Os Brigadistas escalados deverão comparecer em até 01 (uma) hora antes do evento, devidamente uniformizados, equipados e prontos para exercerem a função.

2.8. Serão rejeitados no recebimento, os serviços que não estiverem em conformidade com o descrito neste edital e seus anexos, devendo ser sanado o vício IMEDIATAMENTE, às expensas da licitante contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obrigará-se, além do descrito no Termo de Referência:

3.1.1. Executar o objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.

3.1.2. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

3.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua execução, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.

3.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

3.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

3.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.

3.1.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

3.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

3.2.3. Supervisionar a execução da ARP nos termos pactuados.

3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

5.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02.008.000 13.392.1302 2.265 3.3.90.39.00. Manutenção de festividades artísticas

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo(a) titular da Secretaria solicitante. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

8.4. O fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade.

8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos produtos;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- d) A satisfação do público usuário.

8.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do IGP-M, tendo como base a data da licitação.

9.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ADESÕES

10.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será possível a adesão às Atas de Registro de Preços deste processo desde que os interessados cumpram os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e os quantitativos limites de tais dispositivos sejam respeitados, cabendo ao Órgão aderente a responsabilidade pelos seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 090/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, ____ de _____ de 2026.